



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

EDITAL Nº 1-11/2022

O Município de Fernando Prestes, pessoa jurídica de Direito Público interno, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Rodrigo Ravazzi, em atendimento à solicitação do Departamento Municipal de Obras, Saneamento e Agricultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 11/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regendo-se pela Lei federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, nos termos do Convênio SJC/FID nº 128/2019 – Processo SJC nº 1332619/2017, representado pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Justiça e Cidadania, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, bem como pelo estabelecido neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA INCLUSIVE COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DE FERNANDO PRESTES, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Adotar-se-á o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

3.1.1- 02.05.00 – Serviços Municipais, 15.451.0003.1007.0000 – Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins, Ficha – 303, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, 100.103 – Implantação de Parque Ecológico. A presente obra será executada através do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Justiça e Cidadania, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, em função ao Convênio SJC/FID nº 128/2019 – Processo SJC nº 1332619/2017, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de responsabilidade deste e R\$ 64.971,62 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), de responsabilidade do Município.

4- DO SUPORTE LEGAL

4.1- Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais dispostos na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

5.1- Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

5.2- Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

1- de pessoas jurídicas em consórcio;

2- que estejam em recuperação judicial (exceto se na fase de habilitação for apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) ou extrajudicial;

3- pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4- pessoas suspensas de licitar no Município de Fernando Prestes - SP ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo², e, artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5- que não estejam em consonância com as disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo.

5.3- Os benefícios da Lei Complementar nº 123/06/Lei Federal nº 11.488/07/LC 147/2014/Decreto Federal nº 8.538/15, será concedido nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 8.538/15.

5.4- A realização de visita técnica será facultativa, cabendo às pessoas jurídicas interessadas agendarem no Setor de Engenharia, pelo telefone: (16) 3258-4000 ou pessoalmente, no prédio sede do Município de Fernando Prestes, localizado na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP, a partir da data da publicação do edital.

1- O representante legal da empresa deverá estar munido de Credencial.

2- Caso as empresas optem por não realizar a visita, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços será de responsabilidade da pessoa jurídica.

¹SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. ²SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1- Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta serão recebidos na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, **ATÉ ÀS 8:30 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022**, e abertas, a seguir, pela Comissão Julgadora de Licitação.

6.2- A Seção de Cadastro de Fornecedores de Licitação está situada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP.

7- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- O prazo de vigência/execução do objeto, será de até 12 (doze) meses, a partir da expedição da Ordem de Serviços, ou da autorização do referido Convênio/Contrato Repasse.

7.1.1 - Os contratos poderão ser prorrogados por até iguais períodos, mediante justificativa devidamente fundamentada, sem reajustamento do valor inicial, a critério exclusivo da Administração municipal, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93.

7.2- A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações do Departamento Municipal de Obras, Saneamento e Agricultura, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1- O envelope com os documentos de Habilitação deverá conter cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) e a Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes a Habilitação, conforme Anexo VIII, deste edital.

8.1.1- Para à emissão do CRC, as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II deste edital.

8.2- O envelope contendo a Proposta de Preços, deverá seguir o constante no Anexo III deste edital, **juntamente com a planilha de preços e o cronograma físico financeiro.**

8.3- Os envelopes contendo os documentos solicitados e a proposta deverão ser entregues até o prazo estipulado, conforme abaixo:

Município de Fernando Prestes Nome da Empresa: Endereço: CNPJ: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 Processo Administrativo nº 73/2022 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Município de Fernando Prestes Nome da Empresa: Endereço: CNPJ: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 Processo Administrativo nº 73/2022 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

9- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1- O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias.

10- DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

10.1- A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes das seguintes formas:

a) Por pessoa devidamente credenciada: conforme o modelo constante no **Anexo IV**, acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, devendo ainda constar o nome do administrador ou ato separado de sua designação;

b) em se tratando de sociedade por ações: acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devendo tal documento ser apresentado no original ou cópia autenticada;

c) tratando-se de procurador: apresentar a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante**, NA QUAL CONSTEM PODERES para praticar atos pertinentes em nome da pessoa jurídica, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, devendo constar o nome do administrador ou ato separado de sua designação;

d) quando se tratar de sócio/representante legal: **cópia do contrato social**; e,

e) **Declaração** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou sociedade cooperativa de consumo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, conforme o **Anexo VI** deste Edital.

11- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1- Será declarada habilitada à pessoa jurídica que cumprir as exigências do presente Edital.

12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

12.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL e, caso haja empate entre duas ou mais propostas, será procedido sorteio da mesma sessão pública, se houver possibilidade.

12.2- Caso ocorra o empate previsto no artigo 5º caput e §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou seja, quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado, desde que a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3- A microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo mais bem classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de preclusão.

12.4- Caso a microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5- Não ocorrendo o atendimento da microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas disposições legais, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, será feito sorteio.

12.7- Na hipótese do não exercício do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13- DOS RECURSOS

13.1- Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14- DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, DA ART. E DA CAUÇÃO

14.1- A empresa vencedora do presente certame será notificada para assinatura do Contrato, devendo comparecer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando os seguintes documentos:

a) ART. (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA; e,

b) Caução garantia de Contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses e, será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

14.2- O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou o não comparecimento para assinatura do Contrato, dentro do prazo fixado na Notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, ficando a mesma impedida de participar de futuras Licitações, sujeitando-se, ainda, às sanções dispostas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15- DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos dos serviços executados serão feitos após as medições e nos prazos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada.

15.1.1- **No caso de Convênios e/ou Contratos de Repasse, o prazo contar-se-á a partir da liberação pelo Órgão Conveniente.**

15.2- Para habilitar-se ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com o número da Licitação e o número do Contrato de Repasse, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

15.3- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (INSS), referente à execução do objeto do presente Contrato, conforme a legislação específica.

16- DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1- Não haverá recomposição e reajuste de preços (a cada período de 12 (doze) meses, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (caso não haja outro específico).

17- ESCLARECIMENTOS

17.1- As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como nos casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação e pela Assessoria Jurídica, à luz da legislação vigente.

17.2- Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao Município de Fernando Prestes, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação, localizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP ou através do e-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br e/ou Tel: (16) 3258-4000, Ramal 6.

17.3- Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

17.4- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital ou através de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, observadas as condições do parágrafo 4º, do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.5- Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

17.6- Os envelopes das empresas não habilitadas/desclassificadas serão devolvidos e caso não sejam retirados serão destruídos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação.

18- DA HOMOLOGAÇÃO

18.1- A homologação desta Tomada de Preços será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital ou que ofereçam vantagens e/ou descontos que nele não estejam previstos.

19.2- O poder público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

19.3- Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

19.4- Em qualquer fase do certame, a Comissão Julgadora de Licitação, poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

19.5- A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

19.6– Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inadimplência total ou parcial;
- b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

19.7– A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

19.8– Das Condições de Recebimento da Obra:

- a) O recebimento provisório da obra será promovido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo. No caso de apontamento de incorreções, deverão estas ser sanadas em até 30 (trinta) dias;
- b) O recebimento definitivo dar-se-á após laudo de aprovação do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

19.9– São anexos do Edital:

I– Projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e especificações;

II– Relação dos Documentos de Habilitação;

III– Forma de Elaboração da Proposta;

IV– Modelo de referencial de Credencial;

V– Modelo de Declaração expressa que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Oou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

VI– Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME”, “EPP” ou “MEI”;

VII– Minuta do Contrato;

VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

IX – Modelo de Declaração referente ao Decreto 53.047/08 – CADMADEIRA; e,

X – Convênios/Contratos de Repasse.

20– Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo os Termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Fernando Prestes, 11 de outubro de 2022

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Everton Júnior dos Santos
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação